



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

LEI Nº. 006/2021

01/03/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

A

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício – Lei nº 040/2020 de 24/11/2020, na importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), destinados a suportar despesas orçamentárias nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
06.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
08.244.0011.2175 – Programa Dinheiro na Comunidade	
3350.41.00.00 – Contribuições	
Recurso – 0000 – Recursos Ordinários (livre)	300.000,00
TOTAL	300.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior será utilizado o recurso proveniente do cancelamento de dotações orçamentárias, de acordo com o disposto no Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

00.001 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.1002 – Aquisição de Veículos para o Legislativo	
4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	
Recurso – 0001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00
00.001 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001 – Atividades do Legislativo Municipal	
3190.11.00.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00

33.90.30.00.00 - Material de Consumo	50.000,00
33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	20.000,00
Recurso – 0001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)	200.000,00
TOTAL	300.000,00

Art. 3º - Esta Lei vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 01 de março de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3594 – de 02/03/2021